

LICENÇA Obras de urbanização

Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara Municipal de Portel

Nome ^(a)							,
		n.º				essoa coletiv	⁄a n.º
	, res	idente/com sede em					
	, código postal	l, E-r	nail _				,
na qualidade	de ^(c)		do	prédio ^(d)		, sito	em
						, fregues	ia de
, inscrito na r				predial ^(e)		_ da fregues	ia de
		sob o artigo n.º		e descri	to na conserv	atória do re	gisto
predial de Porte	el sob o n.º		_, vem	requerer a	V. Ex.ª nos te	rmos do n.º	2 do
artigo 4.º do De	ecreto-Lei n.º 55	5/99, de 16 de dezen	nbro, a	alterado pelo	Decreto-Lei r	n.º 10/2024,	de 8
de janeiro, licen	ça para a realiza	ação de obras de urba	anizaç	ão:			
Obras de urbai	nização em área	a não abrangida por	• •				
Plano de	pormenor public	cado após 7 de ma	arco d	de 1993 e	que preveia a	a implantac	ão e
		anização e edificaçã	-		_	_	
		ação e programação					
oxoodydo qdo p	novoja a implant	ayao o programayao	uo ob.	ao ao arbari	izagao o oamo	açao.	
	Portel	de		de			
	1 0/10/,	uc		uc			
		O reque	rente				
		O reque	rente,				
_							

⁽a)- Identificação do(a) requerente

⁽b)- Cartão de cidadão ou cartão de identificação de pessoa coletiva

⁽c)- Proprietário ou titular de qualquer outro direito real sobre o prédio;

⁽d)- Rústico, urbano ou misto.

⁽e)- Rústica ou urbana

PΙ	ano territorial aplicável:						
- F	Plano Diretor Municipal						
- F	- Plano Especial de Ordenamento do Território						
- F	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Portel						
- Á	rea de Reabilitação Urbana						
۸ ۱							
	orangido por						
- 8	Servidão administrativa /Restrição de utilidade pública 📖						
	- REN (reserva ecológica municipal) — - RAN (reserva agrícola municipal)						
	- Zona de proteção de património classificado 🔛						
	- Outra						
Us	so a faculdade de junção dos pareceres necessários à apreciação do pedido						
No	os termos da lei devem emitir parecer, autorização, ou aprovação, as seguintes entidades:						
	_						
	NEXO I (obras de urbanização)						
Ele	ementos instrutórios referidos na Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro						
	Indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos pel						
	operação urbanística; quando omisso, a respetiva certidão negativa do registo predial. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação						
	ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte						
	diretamente do anterior Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara						
	municipal ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área d						
	operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município, podendo ser substituída po identificação da localização na plataforma eletrónica do Sistema de Informação Geográfica do município, ou equivalente.						
	Plantas com extratos das plantas constituintes dos planos territoriais aplicáveis com a delimitação da área objeto de						
	operação e sua área de enquadramento, à escala do plano territorial ou superior, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo municípic						
	podendo ser substituída por identificação da localização na plataforma eletrónica do Sistema de Informação Geográfica de						
	município, designadamente com extratos e legenda de: a) Plantas de ordenamento, zonamento ou de implantação, conforme aplicável;						
	b) Plantas com as condicionantes constantes em planos intermunicipais e municipais.						
	Levantamento topográfico, sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200						
	ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaç público envolvente (vias, passeios, estacionamentos, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo						
	postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano)						
	Planta de implantação, desenhada sobre o levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e a áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações.						
	Memória descritiva e justificativa que descreva o projeto e justifique as opções adotadas e evidencie o cumprimento da						
	normas legais e regulamentares aplicáveis, contendo: a) Identificação da área objeto do pedido e descrição do contexto territorial em que se insere;						
	b) Caracterização da operação urbanística que inclua obrigatoriamente:						
	iii) Solução adotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia elétrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais, quando for o caso;						
	iv) Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamentos de veículos, incluindo as previstas em						
	estrutura edificada, quando for o caso; c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis, discriminando:						
	i) As classes e as categorias de solo que ocorrem na área de intervenção;						
	ii) A identificação de outras regras de uso do solo aplicáveis na área de intervenção;						

demonstração devidamente fundamentada e circunstanciada do cumprimento de cada um dos mesmos, com menção expressa ao artigo

d) Enquadramento da pretensão no conjunto de servidões administrativas e restrições de utilidade pública que ocorrem na

i) Identificação de cada uma das condicionantes que abrange a operação urbanística, acompanhada de peça desenhada com a sua

área de intervenção:

do regulamento em que o mesmo se encontra previsto;

representação cartográfica, quando aplicável; ii) Demonstração da adequação da operação urbanística relativamente ao regime de uso do solo resultante de cada uma das condicionantes que abrange a operação urbanística, com menção expressa ao diploma legal em que a mesma se encontra prevista; e) Enquadramento da pretensão em outras normas legais e regulamentares aplicáveis, para efeitos dos artigos 20.º e 21.º do RJUE: f) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação na envolvente da área de intervenção, incluindo obrigatoriamente a forma como a operação urbanística se articula: i) Com a morfologia e o tecido urbanos da envolvente; ii) Com os elementos com relevância patrimonial, arqueológica, histórica e cultural que ocorram na envolvente; iii) Com os espaços de uso público da envolvente; iv) Com a via pública, as infraestruturas e os equipamentos existentes na envolvente v) Com o dimensionamento das redes de infraestruturas, evidenciando a suficiência destas para servir adequadamente as necessidades decorrentes da utilização dos edifícios previstos na operação urbanística ou a construir na sequência desta, ou propondo o respetivo reforço através de obras de urbanização; g) Quadro sinóptico identificando todos os elementos quantitativos necessários à demonstração do cumprimento dos parâmetros e índices urbanísticos constantes dos planos territoriais aplicáveis Planta da situação existente, à escala de 1:1.000 ou superior, correspondente ao estado e uso atual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública e infraestruturas existentes; Pecas desenhadas que permitam caracterizar a operação a realizar, nomeadamente planta de síntese das obras de urbanização e perfis transversais e longitudinais, quando esta operação não seja enquadrada por operação de loteamento; Projetos de especialidades que integrem a obra, designadamente infraestruturas viárias, redes de abastecimento de águas, esgotos e drenagem, de gás, de eletricidade, de telecomunicações, arranjos exteriores, contendo cada projeto memória descritiva e justificativa, bem como os cálculos, se for caso disso, e as peças desenhadas, em escala tecnicamente

Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, comprovando que a execução da operação se conforma com o Decreto -Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º, quando se trate de obras em área não abrangida por operação de loteamento;

do seu artigo 2.º, quando se trate de obras em area nao abrangida por operação de loteamento;

Estudo que ateste que a execução das obras de urbanização se conforma com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual

Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;

Estimativa do custo total da obra e custo por especialidades, baseado em quantidades e qualidades dos trabalhos necessários à sua execução, devendo ser adotadas as normas europeias e portuguesas em vigor ou as especificações do Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do RJUE, identificando o procedimento de informação prévia em causa

Termos de responsabilidade subscritos pelos autores e coordenador dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;

Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual.

Cópia do pedido e de todos os elementos que o compõem em formato digital

Cópia do pedido e de todos os elementos que o compõem em formato papel (um exemplar

ANEXO II (obras de urbanização)

adequada;

Condições de apresentação dos elementos instrutórios

- 1 Todos os elementos instrutórios são obrigatoriamente entregues em formato eletrónico, com a assinatura digital qualificada (i) dos respetivos subscritores ou autores, nomeadamente pelo requerente ou representante legal, pelos autores dos projetos ou do coordenador de projeto, conforme aplicável, nos seguintes termos:
- a) As peças escritas e desenhadas são entregues em formato PDF/A (Portable Document Format);
- b) As peças desenhadas dos projetos de arquitetura e especialidades são ainda entregues em formato DWFx (Design Web Format), DXF (Drawing Exchange Format or Drawing Interchange Format), ou DWG (*drawing*), ou formatos abertos equivalentes, adotados nos termos da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, na sua redação atual;
- c) A folha de cálculo de índices e parâmetros urbanísticos, e respetivo quadro sinóptico, quando seja exigível, são ainda entregues em formato ODS, XLS ou XLSX.
- 2 As peças escritas devem respeitar o formato A4.
- 3 Os elementos instrutórios devem incluir um índice que indique os documentos apresentados e estes devem ser paginados.
- 4 As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada e o nome do autor do projeto.
- 5 Todas as peças escritas e desenhadas dos projetos devem ser datadas e assinadas pelo autor ou autores do projeto.

- 6 Sempre que a operação urbanística a apreciar compreenda alterações ou demolições parciais e/ou afetar a via pública, devem ser utilizadas para a sua representação as seguintes cores convencionais:
- a) A vermelha para os elementos a construir;
- b) A amarela para os elementos a demolir;
- c) A preta para os elementos a manter;
- d) A azul para elementos a legalizar.
- 7 As escalas indicadas nos desenhos não dispensam a cotagem, quer nos desenhos com as cores convencionais, quer nos desenhos com a proposta final.
- (i) Nomeadamente através do Cartão de Cidadão, devendo ser utilizados mecanismos de autenticação segura, incluindo os do Cartão de Cidadão e Chave Móvel Digital, com possibilidade de recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP), bem como os meios de identificação eletrónica emitidos noutros Estados -Membros reconhecidos para o efeito nos termos do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 910/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Formatação de ficheiros CAD para levantamentos topográficos e cartografia a utilizar nos projetos de loteamentos e obras de urbanização

Os ficheiros a entregar e a respetiva estrutura para os levantamentos topográficos e cartografia a utilizar nos projetos de loteamento e ou obras de urbanização, e nas respetivas plantas de síntese, devem contemplar:

- Os dados constantes dos levantamentos topográficos e da cartografia devem estar georreferenciados e ligados à rede geodésica, com orientação a norte e com a indicação da escala e com a data de execução;
- As coordenadas a utilizar nos levantamentos topográficos ou na cartografia devem estar georreferenciados no sistema de coordenadas PT-TM06/ETRS89;
- Os levantamentos topográficos e a cartografia devem ainda incluir indicação expressa das coordenadas nos 4 cantos do desenho e as coordenadas x, y e z dos pontos;
- No ficheiro CAD relativo à planta síntese do loteamento ou obra de urbanização os diferentes componentes do desenho devem ser organizados por camadas (layers).